



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 270**, de 28 de outubro de 1982.

**Concede subvenções a várias Entidades e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções à Conta da Dotação Própria 3.2.3.0 – Transferências e Instituições Privadas – Subvenções Sociais.

SOLAR DE ANDRÉ	CR\$ 250.000,00
INSTITUTO NOSSO LAR	CR\$ 75.000,00

**Art. 2º.** Fica também autorizado o Chefe do Executivo a abrir Crédito Suplementar, na importância correspondente para atender o disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de outubro de 1982.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de outubro de 1982.

**Secretário Municipal de Administração**

---